

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

Edital Número SAP: 1000000358

Assunto: Processo de licitação para contratação de empresa especializada para a execução dos programas de monitoramento, controle e prevenção ambiental.

Interessado: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA

Data: 31/03/2026

**Análise de Habilitação Técnica Complementar em relação aos recursos e
contrarrazões apresentados**

Prezada COLIC,

Introduzindo o tema, cabe atualizar que trata-se da análise de habilitação técnica complementar referente ao objeto da Licitação Eletrônica LE SAP nº 358/2025 – APPA, trata-se de “Contratação de empresa especializada para a execução dos programas de monitoramento, controle e prevenção ambiental, e prestação de serviços de apoio técnico nas atividades de gestão de meio ambiente da APPA, pelo prazo de 30 (trinta) meses”.

Contextualizado este tema, após realizada a habilitação técnica da arrematante IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, sendo a mesma declarada apta tecnicamente, financeiras, fiscal, dentre outras áreas, a mesma foi declarada vencedora no dia 12 de março de 2026. Assim, abriu-se a possibilidade de apresentação de recursos da decisão por outras empresas que participaram do procedimento licitatório, bem como de apresentação de contrarrazões pela empresa vencedora em relação aos recursos apresentados.

Assim, foi observado que foram apresentados dois recursos, sendo um da empresa Ecolibra Engenharia, Projetos e Sustentabilidade Ltda (terceira colocada no preço) e outro da Elementus Soluções Ambientais Ltda (segunda colocada no preço).

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

No que tange ao recurso apresentado pela Ecolibra, o mesmo argumenta uma suposta inexecutabilidade da proposta da empresa IN NATURA. Dentre os argumentos apresentados, a IN NATURA destacou que na planilha de preços que apresentou na licitação não alterou o valor global arrematado, o que está correto.

Além disso, como já havia anunciado no documento apresentado na diligência técnica, a IN NATURA reforça que o preço final apresentado pela empresa engloba inexoravelmente todos os encargos, tributos e custos incidentes sobre a prestação do serviço:

de tais valores. Consequentemente, à luz da lógica mais comumente que rege a formulação de propostas, o preço ofertado consubstancia o preço final, englobando inexoravelmente todos os encargos, tributos e custos incidentes sobre a prestação.

Figura 01 – Recorte da manifestação da empresa IN NATURA reforçando que seu preço final engloba todos os encargos e custos.

Entre outros temas apresentados, a IN NATURA esclareceu as outras alegações da ECOLIBRA reforçando temas como relacionado ao Programa de Monitoramento a Atividade Pesqueira, inclusive reforçando que, se necessário um novo profissional para esse programa como alegado pela ECOLIBRA, o mesmo será prontamente mobilizado e alocado por ela.

Ainda, no que tange aos outros argumentos apresentados relacionados à ótica financeira, a IN NATURA apresentou os devidos esclarecimentos, reforçando que o Balanço Patrimonial foi firmado por contador legalmente habilitado e, inclusive a empresa foi habilitada financeiramente por esta Administração.

Portanto, ao reiterar novamente a plena exequibilidade da proposta apresentado na sua contrarrazão, permanece o entendimento técnico de que a empresa está apta tecnicamente, considerando o princípio da economicidade do erário público, considerando que a empresa apresentou o menor valor da proposta.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

Esclarecida análise quanto ao recurso apresentado pela empresa ECOLIBRA, segue-se a verificação técnica quanto ao entregue pela empresa ELEMENTUS.

No recurso apresentado pela ELEMENTUS, observou-se que esta buscou apresentar argumentos relacionados aos documentos de habilitação técnica que foram analisados, diligenciados e validados por esta Administração.

Nessa toada, a ELEMENTUS destacou em suas observações o atestado de biota aquática, pela qual a empresa IN NATURA reforçou suas considerações técnicas, destacando que possui a experiência no monitoramento exigido por esta Administração, visto que, como analisado por esta área técnica, demonstrou experiência no monitoramento de biota aquática, no caso da ictiofauna como reiterado pela IN NATURA, no respectivo atestado.

A respeito das argumentações apresentadas pela ELEMENTUS, no que tange aos atestados na experiência de gestão de riscos e emergências, a IN NATURA reitera a análise que havia sido realizada por esta área técnica, demonstrando nos atestados apresentados a devida experiência na área de gestão de riscos. Nessa linha, reforça-se o recorte apresentado pela IN NATURA:

A tese da Recorrente tenta criar uma cisão artificial e puramente retórica entre os institutos da gestão de riscos e do atendimento a emergências. Ora, a formulação de um Plano de Ação de Emergência (PAE) e de Planos de Contingência em concessões rodoviárias de centenas de quilômetros pressupõe, inexoravelmente, o prévio e contínuo gerenciamento de riscos. A empresa que detém o *know-how* para gerir crises e contingências nessas proporções, prestando contas aos rigorosos órgãos ambientais em processos de licenciamento, demonstra também neste tocante a mais alta capacidade técnico-operacional.

Figura 02 – Recorte da manifestação da empresa IN NATURA destacando os argumentos de experiência na área de gestão de riscos e emergências

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

Finalmente, a IN NATURA reforça as demais alegações da empresa Elementus no que tange a planilha orçamentária de custos, destacando que a proposta apresentada manteve o valor global da empresa e de que sua proposta é exequível e será cumprida.

Portanto, contextualizadas as devidas alegações destacadas, reiteramos o entendimento técnico de que a empresa IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA está APTA do ponto de vista de habilitação técnica.

Assim, retornamos novamente o presente documento a COLIC para conhecimento e providências visando a continuidade dos trâmites deste certame.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Andrea Almeida Lopes de Deus
Analista Portuária
Bióloga

(assinado eletronicamente)

Jaqueline Dittrich
Analista Portuária
Bióloga

(assinado eletronicamente)

Thales Schwanka Trevisan
Gerente de Meio Ambiente - DMA

(assinado eletronicamente)

Vader Zuliane Braga
Coordenador de Monitoramento e
Qualidade - DMA

COMUNICAÇÃO INTERNA 2206/2026.

Documento: **AnaliseHabilitacaoComplementar_contrarrazoes.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Vader Zuliane Braga (XXX.216.688-XX)** em 31/03/2026 17:16 Local: APPA/DMA, **Jaqueline Dittrich (XXX.630.699-XX)** em 31/03/2026 17:16 Local: APPA/DMA, **Andrea Almeida Lopes de Deus (XXX.742.377-XX)** em 31/03/2026 17:16 Local: APPA/DMA.

Assinatura Simples realizada por: **Thales Schwanka Trevisan (XXX.654.389-XX)** em 31/03/2026 17:17.

Inserido ao documento **2.076.742** por: **Thales Schwanka Trevisan** em: 31/03/2026 17:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3a7c5f80624435eacd6cf69cbe370ea2